



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.680, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard* do

Município no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Autoriza a permuta de lotes públicos municipais pelo lote de terras de Neuber Joaquim dos Santos, na forma que menciona.

JANE APARECIDA FERREIRA

=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar preço por preço, mediante avaliação pública, os seguintes imóveis descritos abaixo:

**I – Imóveis de propriedade do Município que serão permutados:**

**No Setor Cordeiro I:**

1. Quadra 2-A, Lote 03, Área 390,00 m<sup>2</sup>;
2. Quadra 2-A, Lote 09, Área 390,00 m<sup>2</sup>;
3. Quadra 2-A, Lote 10, Área 390,00 m<sup>2</sup>.

**II – Imóvel de propriedade de Neuber Joaquim dos Santos** descrito na Matrícula nº R-4-7.525, de ordem de 27 de janeiro de 1994, Livro 2-AE de Registro Geral, fls. 152:

a) “Matrícula nº R-4-7.525, feita em 27 de janeiro de 1994, referente ao imóvel situado na Rua Paraíba, S/N, nesta cidade, com terreno de 780,99 m<sup>2</sup>, sendo 23,30 m de frente para Praça Nossa Senhora do Carmo; 35,35 m do lado direito confrontando com o lote de Manoel Severino da Silva; 35,45 do lado esquerdo confrontando com o lote de Virgínia Augusta de Moraes Pinto e 20,85 m pelos fundos.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de outubro de 2010; 165º de Fundação e 127º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS  
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=

Aloizo Francisco do Nascimento

Marlos Nunes de Lima